



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

Em 12 de junho 2026, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 172/2026**. Com este fim e para constar, PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO de contrato da Empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78**. Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, por um período de mais 12 (doze) meses.

Colinas/MA, 12 de junho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 02
PROC: 172 / 2026
Ass:



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 172/2026**, no dia **12 de junho de 2026** que tem por finalidade o termo aditivo de prazo e valor sobre o contrato nº **124/2025**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água.

Ivan

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	03
PROC:	172 / 2026
Ass:	<i>[Signature]</i>



Colinas - MA, 15 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, solicitamos que seja formalizado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº **124/2025**, do valor contratado **R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**, celebrado entre a secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Atenciosamente,

[Signature]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



CONTRATO Nº 124/2025 - PMC
PROCESSO Nº 79/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE COLINAS** E A
EMPRESA **LEAL EMPREENDIMENTOS**
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrito no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ivan Prudêncio da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.301.723-95, e a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 30.169.852/0001-78, sediado(a) na Rod. BR 226, 1910, bairro Campos Dantas, na cidade de Presidente Dutra/MA, telefone nº (99) 91000-7234 e e-mail lealempreendimentosltda@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Janes Santos Viana, inscrito sob o CPF nº 730.714.982-68, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 24/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 79/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por **objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 1721/2026

Fls.: 09

Rub.:

3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 585,00	R\$ 17.550,00
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 1.310,00	R\$ 39.300,00
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
Valor Total					R\$ 144.600,00	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas/MA, 16 de Julho de 2025.

LEAL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:30169852000178

Assinado de forma digital por LEAL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2026.07.16 10:56:56 -03'00'

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

Janes Santos Viana
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de melhoria hidrossanitária e elétrica do colégio militar do corpo de bombeiros 02 de julho no bairro quintas, município de Brejo-MA

Detalhes
Maria dos Milagres Lima Martins na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - 18.213.050/0001-12	53.014,99

Brejo/MA, 09 de julho de 2026.

Autoridade Competente: Maria dos Milagres Lima Martins

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 0885bb97f9d83e286c622c9e5a78c293

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de melhoria hidrossanitária e elétrica do colégio militar do corpo de bombeiros 02 de julho no bairro quintas, município de Brejo-MA. Foi adjudicado em 09/07/2026 e Homologado em 09/07/2026 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: DINIZ CALDAS CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 18.213.050/0001-12, pelo valor de R\$ 53.014,99 (cinquenta e três mil, quatorze reais e noventa e nove centavos).

Brejo - MA, 09 de julho de 2026.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 23ac5fdbbfda74cddea68ce3cbf961cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 30.169.852/0001-78. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de Julho de 2025 a 16 de Julho de 2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva, representante da CONTRATANTE e Janes Santos Viana, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/07/2025.

Colinas - MA, 16 de julho de 2025

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c80aafbc9da2fcf01a6a41aa84880dc5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 30.169.852/0001-78. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de Julho de 2025 a 16 de Julho de 2026. **DAS ASSINATURAS:** Jardânia Viana de Oliveira Freitas, representante da CONTRATANTE e Janes Santos Viana, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/07/2025.

Colinas - MA, 16 de julho de 2025

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 8b19283e16954963b52d20a3dcce828a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 30.169.852/0001-78. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem reais). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de Julho de 2025 a 16 de Julho de 2026. **DAS ASSINATURAS:** Telly de Jesus Martins Lima Araújo, representante da CONTRATANTE e Janes Santos Viana, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/07/2025.

Colinas - MA, 16 de julho de 2025

Telly de Jesus Martins Lima Araújo
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f0a39097ef383526f60e5322fc250d90

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2025. **DAS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	10
PROC:	172 / 2026
Ass:	

 Colinas

OFÍCIO Nº. -----/2026

Colinas (MA), 17 de junho de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor representante da empresa da
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 30.169.852/0001-78

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de manter os serviços contratados, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, surge o imperativo de ser realizado termo aditivo de prazo do Contrato Nº 124/2025, com valor de **R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**, firmado entre a secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78**, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, advindo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 16/07/2026.

Com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*, solicitamos que essa empresa apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, vimos solicitar que essa empresa se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do **Contrato Nº 124/2025**, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	11
PROC:	172 / 2026
Ass:	<i>[Signature]</i>



Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

[Signature]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	12
PROC:	172 / 2026
ASS:	 

Ào Senhor

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

Colinas - MA, 18 de junho de 2026.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	13
PROC:	172 / 2026
Ass:	



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 22 de junho de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 14
PROC: 172 / 2026
ASS: [assinatura]



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 124/2025

CONTRATADO: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 124/2025, celebrado entre a secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa; **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78**, nos termos dos art. 107, da Lei 14.133/2021, com valor, correspondente a **R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

Colinas - MA, 22 de junho de 2026.

[assinatura]
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	15
PROC:	172 / 2026
Ass:	



À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **172/2026**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, com o disposto na *art. 107, da Lei 14.133/2021*, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 124/2025 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 124/2025;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da empresa
- 4- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 124/2025;

Colinas - MA, 23 de junho de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025, QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS/MA, E A EMPRESA: -----, CNPJ
nº -----.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA RG Nº 20780732002-4, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento e a empresa -----, CNPJ nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **172/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Contrato nº **/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para -----
-----, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

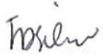
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 2024



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e

Planejamento

CONTRATANTE

Empresa, -----

CNPJ nº -----

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 172/2026

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
124/2025- Empresa **LEAL**
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº
30.169.852/0001-78.
AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d’água”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	19
PROC:	177 / 2026
ASS:	

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela ADMINISTRAÇÃO Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- I) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela ADMINISTRAÇÃO Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).

Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.

A **NLLC** previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	20
PROC:	172 / 2026
Ass:	

 Prefeitura de Colinas

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da ADMINISTRAÇÃO, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água**, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	21
PROC:	172 / 2026
Ass:	



Cumpre registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 124/2025** com a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78**, no valor de **R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21. É o parecer,

Colinas/MA, 29 de junho de 2026.

BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	22
PROC:	172 / 2026
Ass:	



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 124/2025.

CONTRATADO: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 124/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e a empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-781**, nos termos dos parágrafos art. 107, da Lei 14.133/2021.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, para suprir as necessidades da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas, 02 de julho de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	23
PROC:	172 / 2026
Ass:	



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

Colinas, 10 de julho de 2026.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL DENOMINADA:
"LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA"**



JANES SANTOS VIANA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000, único sócio da sociedade **Leal Empreendimentos Ltda**, com sede na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE Nº 21600076013, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.852/0001-78, resolve Alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A partir desta data, o sócio resolve aumentar o capital social para R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JANES SANTOS VIANA	100%	2.200.000	2.200.000,00
Total	100%	2.200.000	2.200.000,00

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE SEU CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

JANES SANTOS VIANA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF. 730.714.982-68 e Rg. 055473742015-9 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Vicente Rodrigues, 8, São José, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rodovia BR 226, 1910, Campos Dantas, Presidente Dutra-MA, Cep: 65760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal:

7112-0/00-Serviços de engenharia

Atividades Secundárias:

- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JANES SANTOS VIANA	100%	2.200.000	2.200.000,00
Total	100%	2.200.000	2.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio único JANES SANTOS VIANA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Dutra-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Presidente Dutra (MA), 28 de março de 2025

JANES SANTOS VIANA
administrador



FOLHAS: 27
Página 4 de 4
PROC: 172 / 2026
Ass: [assinatura]
FOLHAS: 263
PROC: 74
Ass: [assinatura]
2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73071498268	JANES SANTOS VIANA

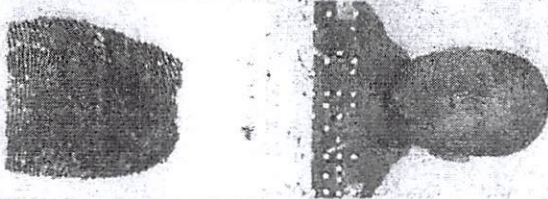
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 09:23 SOB N° 20250406454.
PROTOCOLO: 250406454 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505299420. CNPJ DA SEDE: 30169852000178.
NIRE: 21600076013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2025.
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos endereços de verificação.

FOLHAS:	28
PROC:	172/2026
ASS:	<i>[Signature]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
MATRÍCULA 42200	
	
JANES SANTOS VIANA	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO SERIAL	055473742015-9
DATA DE EXPIRAÇÃO	25/03/2015
NOME JANES SANTOS VIANA	
FILIAÇÃO MANOEL FERREIRA VIANA E RITA TEIXEIRA DOS SANTOS	
NATURALIDADE	ACAILANDIA - MA
DATA DE NASCIMENTO	24/03/1984
DOC. ORIGEM	CASAM. N.194 FLS.194 LIV.01
CIV	730714982-68
SAO LUIS-MA	P-20
LICENCIAMENTO	
ASSINATURA DO DIRETOR	
VIA-01	
LEI N° 7.116 DE 29/03/83	

FOLHAS:	28
PROC:	172/2026
ASS:	<i>[Signature]</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	29
PROC:	172/2026
Ass:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.169.852/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:32 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **FD8A.76DB.7070.60DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	30
PROC:	172 / 2026
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Certidão n°: 11642650/2026

Expedição: 23/02/2026, às 16:25:16

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.169.852/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

FOLHAS:	31
PROC:	172/2026
Ass:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.169.852/0001-78
Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR 226 1910 / CAMPOS DANTAS / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051317215010725921

Informação obtida em 21/05/2026 10:29:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS:	32
PROC:	172 / 2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 104170/26

Data da Certidão: 30/04/2026 09:30:06

CPF/CNPJ 30169852000178 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/04/2026 09:31:39



FOLHAS:	33
PROC:	172 / 2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028159/26

Data da Certidão: 16/03/2026 22:06:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 30169852000178

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2026 10:48:45



FOLHAS: 34	CERTIFICADO
PROC: 173 / 2026	1020260087920672
Ass: [assinatura]	

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001811752026
Data de expedição: 21/04/2026 12:48:27

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 226 - DE FRENTE POSTO CONFIANÇA

Número: 1910

Bairro: CAMPOS DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

11/04/2018

Código de validação: 6E128F3384E2FF21479F52E7C1271978

Data de validade da certidão: 20/07/2026

Finalidade: -



FOLHAS:	35
PROC:	172 / 2026
Ass:	

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIFICADO

1020260007920073



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001811762026

Data de expedição: 21/04/2026 12:50:45

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI** que possui o CNPJ **30.169.852/0001-78** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.169.852/0001-78

Razão Social: LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI

Endereço: RODOVIA BR 226 - DE FRENTE POSTO CONFIANÇA

Número: 1910

Bairro: CAMPOS DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
11/04/2018

Código de validação: 6514A05594108B002FCA38DFC8DCAE60

Data de validade da certidão: 20/07/2026

Finalidade: -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	36
PROC:	172/2026
Ass:	



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 24/2025- CPL/PMC
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água



VALOR CONTRATUAL

R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 16 de julho de 2026
FINAL: 16 de julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 06.113.682/0001-25
Praça do Mercado Central, s/n, Centro, Colinas, Maranhão.
Ivan Prudêncio da Silva, CPF nº 003.301.723-95



DADOS DO CONTRATADO

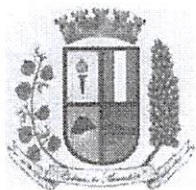
LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.169.852/0001-78
Rod. BR 226, 1910, bairro Campos Dantas, na cidade de Presidente Dutra/MA
JANES SANTOS VIANA, CPF nº 730.714.982-68.

PREÂMBULO

Aos 16 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 124/2025** por mais **12 (meses)**, a partir de **16/07/2026** até **16/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	36
PROC:	172 / 2026
Ass:	



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
2	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00
3	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 585,00	R\$ 17.550,00
4	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L - Higienização de reservatório de água potável com	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	37
PROC:	172/2026
Ass:	



	aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.					
5	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 15.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 1.310,00	R\$ 39.300,00
6	LIMPEZA E DESINFECTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 L - Higienização de reservatório de água potável com aplicação de produtos químicos adequados, serviço contínuo e especializado, com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, controle periódico da qualidade da água e análise bacteriológica.	Serviços Próprios	SERVIÇO	30,00	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
Valor Total					R\$ 144.600,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de ADMINISTRAÇÃO, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PROC:	/
FOLHAS:	38
PROC:	172/2026
Ass:	



--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 16 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

PELA CONTRATADA

LEAL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:30169852000178
Assinado de forma digital por LEAL
EMPREENHIMENTOS
LTDA:30169852000178
Dados: 2026.07.16 10:56:56 -03'00'

LEAL EMPREENHIMENTOS LTDA
JANES SANTOS VIANA
CPF nº 730.714.982-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 124/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 124/2025-** MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP Nº 24/2025 - CPL/PMC – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 172/2026. **PARTES:** SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Colinas - MA e a
empresa **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº
30.169.852/0001-78**, OBJETO: Contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa
d'água, por um período de mais 12 (doze) meses,
VIGENCIA: 16/07/2026 a 16/07/2027. **VALOR DO
CONTRATO:** R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro
mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
16 de julho de 2026.


Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações
Institucionais e Planejamento.



Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	ROMULO TADEU OLIVEIRA MENDES CPF nº 237.982.463-00 BENEFICIÁRIO	FOLHAS: 40 PROC: 172/2026 Ass: [assinatura]
---	--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e3431d66e3cf96187eaf3a0d4f8b681f

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025-
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2025 - CPL/PMC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026. PARTES: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Colinas - MA e a empresa LEAL
EMPREENDEMENTOS LTDA - CNPJ nº 30.169.852/0001-78, OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
limpeza de caixa d'água, por um período de mais 12 (doze) meses,
VIGENCIA: 16/07/2026 a 16/07/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$
144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
16 de julho de 2026.
Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 80b3b81e6642db7f2b2fb5208fcd7ce

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2025-
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2025 - CPL/PMC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026. PARTES: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Colinas - MA e a empresa LEAL
EMPREENDEMENTOS LTDA - CNPJ nº 30.169.852/0001-78, OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
limpeza de caixa d'água, por um período de mais 12 (doze) meses,
VIGENCIA: 16/07/2026 a 16/07/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$
144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
16 de julho de 2026.
Jardânia Viana de Oliveira Freitas - Secretária Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5b13728c466f9a11dd00ef5eb7a68c38

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2025-
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2025 - CPL/PMC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026. PARTES: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Colinas - MA e a empresa LEAL
EMPREENDEMENTOS LTDA - CNPJ nº 30.169.852/0001-78, OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
limpeza de caixa d'água, por um período de mais 12 (doze) meses,
VIGENCIA: 16/07/2026 a 16/07/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$
335.100,00 (trezentos e trinta e cinco mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

16 de julho de 2026.
Telly de Jesus Martins Lima Araújo - Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 0d582c018615dc10e50a51084e3906c0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2025 -
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2025 - CPL/PMC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026. PARTES: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE de Colinas - MA e a empresa LEAL
EMPREENDEMENTOS LTDA - CNPJ nº 30.169.852/0001-78, OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
limpeza de caixa d'água, por um período de mais 12 (doze) meses,
VIGENCIA: 16/07/2026 a 16/07/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$
514.200,00 (quinhentos e quatorze mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
16 de julho de 2026.
Soliane da Silva Monteiro - Secretária Municipal de SAÚDE.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 621400b58aab520bf0a6cc978fd71211

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020-
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº06/2020/SEMED - CPL/PMC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026. PARTES: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Colinas - MA e a empresa DINÂMICA
EMPREENDEMENTOS EIRELI - CNPJ nº 24.292.364/0001 - 50, OBJETO:
Construção 03 (três) Unidades Escolares Pro infância (Creches), por
meio da Secretaria Municipal de Educação/SEMED), conforme relação
abaixo; São partes integrantes deste Edital: Projeto Básico, Planilha de
Serviços/Orçamentária e demais anexos, RECURSOS DO FUNDO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO/FNDE T/C PAC 02 Nº 15197, por um período
de mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 17/06/2026 a 17/06/2027.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
Colinas, 17 de Junho de 2026.

RENATO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c7b6e7658e398be0262e221a55809545

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL CORRIGIDO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2026

